

## Humaitá Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 40.760.921/0001-77 – NIRE 35.300.621.824

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de maio de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 24 de maio de 2024, às 10:30 horas, na sede da **Humaitá Securitizadora S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 5.966, 1º andar, Jardim Paulista, CEP 01406-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 40.760.921/0001-77 ("Companhia").

**2. Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas a esta ata, dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

**3. MESA:** Foi escolhido para presidir os trabalhos desta Assembleia o Sr. **Ricardo Batista de Siqueira Xavier**, que designou a Sra. **Sofia Avertant Kalil** para secretariá-lo.

**4. Ordem do Dia:** Para fins de cumprimento de exigências requisitadas pela B3 S.A., deliberar sobre: (i) a retificação dos itens 5 (i), "Prazo e Data de Vencimento", "Remuneração" e "Amortização Extraordinária Obrigatória" da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de maio de 2024, a qual foi registrada em 22 de maio de 2024 sob o nº 202.845/24-2 perante à Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP" e "AGE", respectivamente), que aprovou a 2ª (segunda) emissão privada de debênture simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica a ser convalidada na espécie com garantia real, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) ("2ª Emissão de Debêntures"); (ii) a alteração do valor total para R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) da 2ª Emissão de Debêntures, com o consequente ajustes dos itens 5 (i), "Valor Total da Emissão", "Quantidade de Debênture(s) Emitidas" e "Destinação dos Recursos" da AGE que aprovou a 2ª Emissão de Debêntures; (iii) a ratificação dos demais termos e condições da ata da AGE; e (iv) a autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Emissora pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta reunião, bem como ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações tomadas nesta reunião.

**5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou por: (i) a retificação do item 5 (i), "Prazo e Data de Vencimento" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo e Data de Vencimento". As Debêntures terão prazo de vigência de 1.516 (mil quinhentos e dezesseis) dias a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 30 de junho de 2028 ("Data de Vencimento"), observado, no entanto, a Amortização Ordinária e ressaltados os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos no item 5.1 abaixo), nos termos desta Escritura. A Emissora realizará o pagamento das Debêntures conforme obtenção dos recursos na Conta Autorizada até a Data de Vencimento, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração de que trata o item 4.4 abaixo, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no item 4.4.2), conforme o caso, bem como de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido no item 4.8.1. abaixo), conforme aplicável." (ii) a retificação do item 5 (i), "Remuneração" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Remuneração". Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 180% (cento e oitenta por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI" e, "Remuneração", respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento o que ocorrer primeiro." (iii) a retificação do item 5 (i), "Amortização Extraordinária Obrigatória" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Amortização Extraordinária Obrigatória". A Emissora deverá, obrigatoriamente, sempre nos dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano, a partir de 30 de junho de 2025 (inclusive), observada a ordem de pagamentos prevista na cláusula 4.5.1 a seguir, utilizar os recursos disponíveis na Conta Autorizada para amortizar o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures e deverá ser realizada comunicação à B3, com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência da realização da Amortização Extraordinária Obrigatória. (iv) a alteração do item 5 (i), "Valor Total da Emissão" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Valor Total da Emissão". R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). (v) a alteração do item 5 (i), "Quantidade de Debênture(s) Emitidas" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Quantidade de Debênture(s) Emitidas". 4.500 (quatro mil e quinhentas mil). (vi) a alteração do item 5 (i), "Destinação dos Recursos" da AGE, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Destinação dos Recursos". Os recursos captados pela Emissora por meio da 2ª Emissão serão utilizados para a aquisição, por parte da Emissora, de créditos referentes a empréstimos bancários a pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas, no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). (vii) ratificar os demais termos e condições da ata da AGE; e (viii) autorizar expressamente para que a diretoria e os representantes legais da Emissora pratiquem todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações tomadas nesta reunião, bem como ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações tomadas nesta reunião.

**6. Encerramento:** Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 24 de maio de 2024. (Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Humaitá Securitizadora S.A., realizada em 24 de maio de 2024). **Mesa:** Ricardo Batista de Siqueira Xavier – Presidente; Sofia Avertant Kalil – Secretária. **Acionista:** Humaitá Consultoria Ltda., p. César Reginato Ligeiro. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 223.559/24-6 em 28/06/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## Mafe Energia e Participações S.A.

CNPJ nº 08.386.634/0001-36 – NIRE 3530033470-1

### Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária

**Fernando Antonio Bertin**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **Mafe Energia e Participações S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob nº 08.386.634/0001-36, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Estatuto Social, c/c o artigo 123, da Lei nº 6.404/76, convoca seus acionistas para a **Assembleia Geral Ordinária** a ser realizada, na sede da Companhia, situada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 164, Sala 11D, Itaim Bibi, CEP 04536-000 e, simultaneamente, via videoconferência, tal como autorizado pelo artigo 121 parágrafo único, da Lei 6.404/1976, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/88107438828?pwd=HRGbZwYhYzY2RyBt5vYwSmGnLed6G.1>, no dia 20 de agosto de 2024, às 15:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. **Informações Gerais:** Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no artigo 10, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia. A documentação referente às deliberações foi publicada dentro do prazo legal, estando disponível na sede da sociedade. São Paulo, 15 de julho de 2024. **Fernando Antonio Bertin**, Presidente do Conselho de Administração. (17, 18 e 19/07/2024)

## Fortec S/A Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 50.615.301/0001-06 – NIRE 35.300.000.871

**AVISO AOS ACIONISTAS - Disponibilização de documentos conforme art. 133 da Lei 6.404/76**  
A FORTEC S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS ("Companhia") comunica aos seus acionistas que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/1976, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, localizada na Rua Cel. José Rufino Freire, nº 453, Jardim Maristela, CEP 05.159-900, São Paulo-SP. São Paulo, 15 de julho de 2024. Thales Lobo Peçanha - Diretor Presidente. (16, 17 e 18/07/2024)

## Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 89.565.519/0001-20 – NIRE 35.300.590.732

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de julho de 2024

**1. Local, Data e Hora:** Realizada na sede social da **Gladium Administração e Participações S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, conjunto 1510, sala B, Água Branca, CEP 05.001-200, às 14h00 horas, no dia 11 de julho de 2024 ("Companhia").

**2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**3. Presença:** Acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas, bem como em Anexo I à presente ata.

**4. Mesa:** Otávio Ricardo Pettenati – Presidente; Carla Francisca Pettenati – Secretária.

**5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir, deliberar e votar sobre: (i) a outorga de fiança, por meio da qual a Companhia obrigou-se à, nos termos da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela **Pettenati S.A. Indústria Têxtil**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Estadual RSC 453 – Km 2,4, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 88.613.658/0001-10, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43300003272 ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória, totalizando o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Pettenati S.A. Indústria Têxtil" ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Emissora, a **Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturista", respectivamente), a Companhia ("Fiador PJ"), o Sr. Otávio Ricardo Pettenati, a Sra. Fernanda Maria Pettenati, a Sra. Carla Francisca Pettenati e a Sra. Roberta Daniela Pettenati (em conjunto, "Fiadores PJ" e, em conjunto com o Fiador PJ, os "Fiadores"), sendo que as Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis. (ii) a autorização à Companhia e seus representantes para celebrar a Escritura de Emissão, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Pettenati S.A. Indústria Têxtil S.A." ("Contrato de Distribuição") e demais documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); (iii) a autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança (conforme abaixo definido); e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados à prestação da Fiança.

**5. Deliberações:** Após discussão a respeito das matérias constantes da Ordem do Dia, a unanimidade dos acionistas da Companhia, aprova, sem quaisquer ressalvas, reservas e/ou oposições, as seguintes deliberações: (i) a outorga e formalização, pela Companhia, da Fiança, por meio da qual a Companhia obrigou-se à, nos termos da Escritura de Emissão em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829 parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838, 839 e 844 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"); (ii) a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e demais documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança (inclusive eventuais aditamentos); (iii) a Companhia e seus representantes, a praticarem todos os atos necessários à constituição da Fiança, podendo, para tanto, discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos relativos a eles; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

**6. Formalidades Legais:** A presente assembleia atendeu as formalidades legais previstas na Instrução Normativa nº 81, conforme alterada, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, que, após reabertura da sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, na forma sumária. **A presente ata foi lavrada e assinada de forma digital. Foram impressas duplicatas físicas da ata, sendo uma mantida no livro de atas de assembleias gerais de acionistas e as demais enviadas ao registro de comércio, para os fins legais.** São Paulo, 11 de julho de 2024. **Mesa:** Otávio Ricardo Pettenati – Presidente; Carla Francisca Pettenati – Secretária. **Acionistas:** Otávio Ricardo Pettenati; Fernanda Maria Pettenati; Carla Francisca Pettenati; Roberta Daniela Pettenati.

## Genco Holding Participações S.A.

CNPJ/MF nº 43.296.632/0001-57 – NIRE 35 300 575 717

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de junho de 2024

**1. Data, Hora e Local:** Aos 28/06/2024, às 10h, na sede social da **Genco Holding Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Continental Tower, 92 and. conj. 91, sala 18, Cidade Jardim, CEP: 05.676-120.

**2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, no termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, tendo em vista a presença das acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constante do Livro de Presença dos Acionistas.

**3. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Márcia Pacianotto Ribeiro.

**Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Genco Energia Ltda. ("Emitente"), no valor total de R\$ 75.000.000,00 ("Notas Comerciais" e "Emissão de Notas Comerciais", respectivamente), formalizada mediante o "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Colocação Privada da Genco Energia Ltda." (conforme aditado de tempos em tempos, "Termo de Emissão"), outorga, pela Companhia, em favor do Titular das Notas Comerciais, da Alienação Fiduciária das Quotas (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quota (conforme definido abaixo); (ii) no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas (conforme abaixo definido), a outorga, pela Companhia, em favor do Titular das Notas Comerciais, de procuração irrevogável e irretroatável, com prazo de vencimento atrelado integral quitação das obrigações garantidas oriundas do Termo de Emissão; (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Alienação Fiduciária de Quotas, incluindo, mas sem se limitar, celebração de todos e quaisquer documentos e seus respectivos aditamentos; e (iv) ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados a itens acima.

**4. Deliberações:** Por unanimidade os sócios que representam a totalidade do capital social da Companhia, (i) aprovaram a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão de Notas Comerciais, da alienação fiduciária da totalidade das quotas de emissão da Genco Geração Distribuída Ltda. ("Genco Subholding"), incluindo eventuais quotas decorrentes de consolidação, fusão, permuta, divisão, reorganização societária, aumento de capital ou sob qualquer outra forma, que substituam ou não as quotas originalmente alienadas fiduciariamente ao Titular das Notas Comerciais ("Alienação Fiduciária de Quotas"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outros Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas"); (ii) no âmbito Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, aprovaram a outorga, pela Companhia, em favor do Titular das Notas Comerciais, de procuração irrevogável e irretroatável, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das obrigações garantidas oriundas do Termo de Emissão; (iv) autorizaram os administradores e/ou procuradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a formalização da Alienação Fiduciária de Quotas, incluindo, mas sem se limitar, a celebração de todos e quaisquer documentos e seus respectivos aditamentos; e (v) ratificaram todos os atos já praticados pela administração da Companhia relacionados aos itens acima.

**5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, qual foi elaborada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos, e conterá apenas a transcrição das deliberações tomadas, observando-se para tanto o que dispõem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei das S.A. Após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** Presidente: Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Secretária: Márcia Pacianotto Ribeiro. Acionistas Presentes: Alan Zelazo, Eduardo Dal Sasso Mendonça Cruz, Henrique Coelho Casotti, Carlos Bacchan Netto, Kaióá Carlos Gomes, Diego Velloso, Márcia Pacianotto Ribeiro e Adriano Cezário de Oliveira. São Paulo/SP, 28/06/2024. JUCESP nº 264.915/24-0 em 12/07/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 18/07/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

